PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ODENILZA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF Nº 205.573.532-20, FILHA DE GERMINIANO RODRIGUES E ANTONIA VIEIRA RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Av. São João, nº 278, entre as Avenidas Portugal e Humaitá, Bairro Diamantino, Zona Central (a 20,00 metros da Av. Portugal). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. São João, medindo 10,00 metros; a Oeste, com Manoel Branches Correa, medindo 30,00 metros; ao Norte, com Ana Maria Rodrigues da Silva, medindo 10,00 metros; e a Leste, com Alberico de Oliveira Miranda, medindo 30,00 metros, com uma área total de 300,00m²"***, em favor de ODENILZA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 205.573.532-20, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0396/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 26 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ODENILZA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 205.573.532-20.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ODENILZA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 205.573.532-20, mediante Processo Administrativo de nº 0396/2020-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel situado na ***"Av. São João, nº 278, entre as Avenidas Portugal e Humaitá, Bairro Diamantino, Zona Central, (a 20,00 metros da Av. Portugal). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. São João, medindo 10,00 metros; a Oeste, com Manoel Branches Correa, medindo 30,00 metros; ao Norte, com Ana Maria Rodrigues da Silva, medindo 10,00 metros; e a Leste, com Alberico de Oliveira Miranda, medindo 30,00 metros, com uma área total de 300,00m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a ODENILZA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 205.573.532-20, o qual tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destinando-se a ocupação Residencial e Comercial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 26 de março de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém